



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 77/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL ANUAL POR LOTE**". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/17, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, **com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, novos e originais,** [REDACTED] em 01 (um) elevador instalado no Escritório Regional do CRCPR em Londrina, localizado na rua Espírito Santo, nº 199, centro, na cidade de Londrina-PR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se ante a necessidade de garantir a segurança e o bom funcionamento dos elevadores instalados na sede do CRCPR em Curitiba e no Escritório Regional de Londrina. Trata-se de serviço continuado de engenharia, pois se constitui em necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de funcionários e do público em geral.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Prazo para envio da Proposta: DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO BANCO DO BRASIL ATÉ HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.

Data da Abertura das propostas e início da disputa: 28/09/2018

Horário de Abertura das Propostas: 08h45min (horário de Brasília)

Horário de início do Pregão: 09h00min

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O Pregão será conduzido pelo CRCPR (Órgão Promotor da Licitação), com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

a) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;

e) empresas estrangeiras sem sede no país.

4.6. Em que pese o valor médio apurado, constante no Anexo I, seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adota-se o presente edital para "ampla concorrência" ante a possibilidade de disputa por empresas estruturadas na forma de sociedade anônima.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.



5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br. Sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do CRCPR ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

7.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, poderá ser efetuada, na sede da CRCPR, no horário de 09:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

7.4. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

7.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Para o encaminhamento da Proposta de Preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exige a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.



8.2. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) A **proposta comercial** a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora será na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo no mínimo, as mesmas informações do referido anexo, em idioma oficial do Brasil constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) O julgamento da proposta será pelo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL POR LOTE**;

c) A **proposta comercial** deverá ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitacao@crcpr.org.br, durante a sessão, **apenas pela licitante que ofertou o menor preço**, que será de acordo com o modelo do **Anexo II**;

d) Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e produtos objetos da licitação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

f) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

h) A licitante vencedora deverá apresentar nova proposta comercial, com os valores ajustados ao resultado do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão do Pregão.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



d) que ofertem preços superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado;

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica a submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para prestação dos serviços objeto do presente certame.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. De todas as licitantes será exigido:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório, bem como, de não emprego de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

c) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove já lhe ter prestado serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os serviços prestados, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados;

d) Declaração de Vistoria (facultativa), fornecida pela Divisão de Licitações, atestando que a licitante compareceu ao CRCPR, vistoriou as instalações e equipamentos, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

A vistoria, pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada através do telefone (41) 3360-4789 (Helena Yuriko Torquato), de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 17h00, feita por representante da empresa, até 2 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão de julgamento das propostas;

e) Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de



poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Contrato Social - devidamente registrado).

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados anteriormente, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido anteriormente (inciso III), acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

e.1) nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;

e.2) no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original.

f) Declaração de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123/2006, no caso de optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

g) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.

h) Certidão de Regularidade do FGTS.

i) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

k) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.

l) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

m) Certidão negativa de falências e recuperações judiciais emitida com data de emissão **não superior a 30 dias da publicação do aviso deste edital no Diário Oficial da União** pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.

n) Apresentação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a ser retirado perante o portal da transparência do Governo Federal, onde não deverá haver nenhuma restrição ou penalidade imposta à licitante, disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

o) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – IGP – indicador que o venha a substituí-lo.

p) Relativamente ao Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social exigível, apresentados na forma da lei e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC’s, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Sociedade criada no exercício em curso:

Para as sociedades constituídas no curso deste ano, a solicitação das demonstrações contábeis dar-se-á da seguinte maneira:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Para todas as licitantes as demonstrações contábeis solicitadas deverão estar assinadas por profissional contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p.1) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo que os resultados devem ser **iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

p.2) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e deverão pautar-se pelas atuais normas de contabilidade que regem o assunto;

p.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

p.4) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

Havendo alguma irregularidade fiscal, aplica-se o contido no art. 43, caput, e seu §1º da Lei Complementar 123/2016, alterado pela Lei Complementar 147/2014 que concede um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



10.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

10.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente site www.licitacoes-e.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. No dia e hora previstos no item 3 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

11.1. ETAPA DE LANCES

11.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 3 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.1.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.1.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema



eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.2. JULGAMENTO

11.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL POR LOTE**.

11.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações **contidas no Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

11.2.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2.6.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme prevê o §2º do art. 44 da LC 123/06.

11.2.7. Para efeito do disposto no item 11.2.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte **melhor colocada**, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese a que se refere o subitem 11.2.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



11.2.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.9. O disposto no subitem 11.2.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.2.11. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.13. **Depois de anunciada a detentora do menor lance, a licitante vencedora deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL (anexo II) E DOCUMENTOS (subitem 9.1), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do encerramento da sessão, via e-mail licitacao@crcpr.org.br (limite de 4 MB por arquivo), atendendo ao contido no item 7, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste edital.**

11.2.14. No caso específico das microempresas de pequeno porte, em havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

12.2. Havendo irregularidade na documentação e não sendo apresentada, pela licitante documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

12.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.



12.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRCPR, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 14.

12.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.8. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRCPR nos sítios oficiais de órgãos entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos porventura existentes, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do CRCPR homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido à Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço



referido no item 22.13 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

14.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 14.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Julgados os recursos, o Presidente do CRCPR fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRCPR, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.

15.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se, sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados da devida convocação, é facultado ao CRCPR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O contrato firmado será publicado resumidamente, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.

15.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo elas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR referente aos exercícios de 2018 e 2019, projeto nº



5008 – Modernização e manutenção da estrutura física, conta nº 6.3.1.3.02.01.022 – Demais serviços profissionais.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, a ser designado pelo Presidente do CRCPR em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 no artigo 6º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

17.6. Estando a prestação dos serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados à Divisão Contábil Financeira do CRCPR, para o pagamento devido.

17.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os serviços prestados, após atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

18.2. O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

18.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.



18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.7. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no **Anexo I** – Especificação dos Serviços e **Anexo IV** – Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

20.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo



das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3. As sanções serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 20.1.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3. Quanto a sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRCPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. O Presidente do CRCPR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.10. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal do Paraná.

22.11. A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.12. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

22.13. O edital estará disponível para consulta na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR (www.crcpr.org.br) e no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3360-4789 (Helena Yuriko Torquato).

22.14. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

22.15. Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I Especificação dos Serviços

Anexo II Proposta Comercial

Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não Emprego de Mão de Obra de Menor

Anexo IV Minuta de Instrumento de Contrato



Anexo V Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional

Anexo VI Declaração de Vistoria (facultativa).

Curitiba, 13 de setembro de 2018.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR

Pregoeiro





ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/ 2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para realização da manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, **novos e originais**, [REDACTED]

[REDACTED] em 01 (um) elevador instalado no Escritório Regional de Londrina - PR, Rua Espírito Santo, 199, conforme lotes descritos a seguir.

1.2. Os serviços a serem executados compreendem: assistência técnica, fornecimento de mão-de-obra, ferramental, material de reposição e de consumo, ou quaisquer outros, necessários à operação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva das instalações, composta de:

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

- **LOTE 02 – Londrina - 01 (um) elevador social, com as seguintes características:**

ELEVADOR	LINHA	DESTINAÇÃO	CAPACIDADE	PARADAS	VELOCIDADE
41119 Thyssenkrupp	PRF	COM	420kg	5	45m/min

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de manutenção dos elevadores instalados nas dependências da sede do CRCPR e Escritório Regional de Londrina é indispensável para manter a segurança e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Possui a característica de serviço continuado de engenharia, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de funcionários e público em



geral, bem como ao desenvolvimento das atividades fins do Órgão Público. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de manutenção de elevador não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.

2.2. Por se tratar de atividade meio e este CRCPR não dispor de funcionários no quadro de pessoal para desempenhar os serviços de manutenção dos elevadores, torna-se necessária a contratação do mencionado serviço na forma preconizada pelo Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997. O serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão-de-obra dos trabalhadores da Contratada, pois a manutenção de elevadores possui um plano de manutenção semirrígido com rotinas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessária a presença contínua de um técnico especializado nas dependências onde localizados os elevadores. Desta forma, a Contratada será a responsável por prover todos os meios necessários à perfeita consecução dos serviços de manutenção.

2.3. O serviço de manutenção de elevador pode ser enquadrado na categoria de serviço de engenharia comum, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. O serviço de manutenção preventiva e corretiva pode ser descrito por especificações gerais, por meio de planos de manutenção recomendados pelo fabricante, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar.

3 – DAS NORMAS TÉCNICAS

3.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- ABNT NBR NM 207:1999 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.
- ABNT NBR 15.597:2010 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.
- ABNT NBR 16083:2012 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção.
- ABNT NBR 12892:2009 – Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida – Requisitos de segurança para construção e instalação.
- ABNT NBR NM 313:2007 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- ABNT NBR 14364:1999 – Elevadores e escadas rolantes – Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.
- ABNT NBR 15597/2008 – Desde 19 de setembro de 2008, entrou em vigor a NBR 15597, que estabelece novas regras nacionais de segurança para elevadores. A norma, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) prevê itens relacionados à segurança de quem fará a manutenção dos equipamentos além dos usuários.
- Às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
- Aos regulamentos emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- À Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do CRCPR.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 - DAS CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

5.1. **MANUTENÇÃO** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações ou suas partes.

5.2. **OPERAÇÃO** é entendida como o conjunto de atividades especializadas e rotinas apropriadas ao funcionamento e preservação de equipamentos.

a) A MANUTENÇÃO dos equipamentos e instalações será executada com base nas rotinas definidas no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, prescrições do fabricante e na própria experiência da **CONTRATADA** no ramo, de comum acordo com a fiscalização.

b) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela conservação da edificação durante a execução dos serviços. O desenvolvimento dos trabalhos de transporte e de montagem deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação.

6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Efetuar inicialmente um levantamento completo e detalhado do estado atual de funcionamento dos equipamentos e componentes dos elevadores.

6.2. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 8h30min às 17h30min, nos dias úteis, feriados e finais de semana.



6.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos neste mesmo período. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema ao normal funcionamento do CRCPR, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias.

6.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar, através de relação de técnicos, a existência de equipe de suporte, para atendimento a chamadas emergenciais por parte do CRCPR.

6.5. Os casos não solucionados pelo funcionário do atendimento corretivo da **CONTRATADA** deverão ser imediatamente repassados ao pessoal da equipe suporte.

~~6.6. A contratada deverá manter em seu quadro funcional pelo menos 2 (dois) técnicos em eletrônica, 01 (um) engenheiro mecânico e 01 (um) engenheiro eletricista, registrados no CREA com cursos específicos de manutenção em **elevadores de fabricação Atlas Schindler (LOTE 01 Curitiba) e Thyssenkrupp (LOTE 2 Londrina)**, além de curso específico em software de controle e gerenciamento para o engenheiro eletricista, comprovados por meio de certificados emitidos pelo fabricante no ato da contratação.~~

6.6. A contratada para qualquer um dos lotes, deverá comprovar, **no ato da contratação**, que possui em sua equipe de trabalho para a execução do objeto deste Edital pelo menos 01 (um) técnico em eletrônica, 01 (um) engenheiro mecânico e 01 (um) engenheiro eletricista, registrados no CREA e seu(s) respectivo(s) ACERVO(S) TÉCNICO(S) registrado(s) no CREA, por execução de serviços em elevadores, bem como, indicar quem será o RESPONSÁVEL TÉCNICO. (Retificada pelo Pregoeiro em 11/09/2018)

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação que ensejaram sua contratação;

7.2. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3. Efetuar pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

7.4. Obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura e apresentar o documento ao CRCPR.

7.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados, sem qualquer custo adicional ao CRCPR, uniformes, calçados, crachás e identificação e equipamentos de proteção individual – EPI´s, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho.

7.6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinada pelo CRCPR, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do mesmo.

7.7. Os empregados da **CONTRATADA**, incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o CRCPR, sendo remunerados única e exclusivamente pela



CONTRATADA e a ela vinculados.

7.8. A **CONTRATADA** assumirá toda a responsabilidade no que se refere a seus empregados, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas, isentando o CRCPR de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.9. A responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e execução durante a vigência dos serviços contratados correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

7.10. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CRCPR.

7.11. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, à disposição dos técnicos que realizam os atendimentos corretivos e preventivos, sem qualquer ônus adicional, para o CRCPR, todo o ferramental necessário à execução dos serviços: sendo exigido no mínimo:

- a) osciloscópio (para regular a curva de aceleração);
- b) multímetro digital;
- c) tacômetro;
- d) kit de ferramentas para reparo para vedação de máquinas
- e) kit de ferramentas de reparo para encurtamento de cabos de tração;
- f) kit de ferramentas de reparo para substituição de cabos de tração;
- g) kit de ferramentas de reparo equalização de cabos de tração
- h) kit de ferramentas de reparo para substituição do cabo limitador;
- i) kit de ferramentas de reparo para substituição de coroa sem fim;
- j) kit de ferramentas de reparo para substituição de cabo de manobra;

7.12. A **CONTRATADA** prestará serviços, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento, mediante o fornecimento de **peças e componentes novos e originais**.

7.13. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.

7.14. A **CONTRATADA** manterá em perfeito estado operacional os equipamentos, ficando com o ônus da reposição ou substituição de quaisquer peças ou componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos que venham a se fazer necessárias.

7.15. Quando se fizer necessária a substituição ou reposição de peças ou componentes, deverá a **CONTRATADA** efetuá-la com peças ou componentes **novos e originais**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da ocorrência registrada do fato, sem qualquer custo adicional para o CRCPR; sendo que as peças retiradas deverão ser entregues ao CRCPR.



7.16. Todos os serviços realizados pela **CONTRATADA** deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço, onde constem, no mínimo, as seguintes informações;

- a) Identificação do elevador;
- b) Data da manutenção
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado
- f) Solução dada ao problema;
- g) Recebimento dos serviços pelo CRCPR.

7.17. Para a execução dos serviços descritos, a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o CRCPR, disponibilizará tantos profissionais quantos necessários. Estes profissionais, que excederem a equipe técnica mínima exigida, estarão sujeitos às mesmas obrigações e deveres daqueles.

7.18. Para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe técnica mínima exigida, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição, sempre que necessário e sem qualquer custo adicional, seus técnicos mais experientes.

7.19. Os cronogramas das manutenções programadas deverão ser apresentados mensalmente ao CRCPR e com antecedência mínima de 01 (um) mês da realização dos serviços, para que seja providenciado o devido acompanhamento dos trabalhos e a autorização para a entrada dos funcionários. O primeiro cronograma deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

7.20. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor.

7.21. Fornecer os diversos tipos de lubrificantes de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

7.22. Efetuar, por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

8 – DOS PLANTÕES

8.1. Fora do horário e dias especificados para a manutenção e operação, a **CONTRATADA** deverá manter uma equipe de suporte, para atendimento a situações emergenciais. As credenciais técnicas dessa equipe, de no mínimo, 2 (dois) integrantes, serão as listadas a seguir:

8.1.1. Técnicos com cursos específicos de manutenção em **elevadores**

[REDACTED], comprovados por meio de certificados emitidos pelo fabricante.

~~8.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao CRCPR os números de Telefones Celulares dos responsáveis por atendimento corretivo, preventivo e emergencial, Engenheiros Plantonistas e da equipe de suporte, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto~~



~~deslocamento e atendimento em situações de emergência, ou de algum sintoma anormal em equipamentos e instalações.~~

8.2. Além de um número de telefone fixo para os contatos necessários e rotineiros, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, um ou mais números de telefone celular para atender a chamadas durante as 24 horas do dia, em todos os sete dias da semana, a fim de que a CONTRATANTE possa reportar a necessidade de execução de serviços emergenciais de manutenção corretiva. Um desses números de telefone celular deverá ser obrigatoriamente o do Responsável Técnico, a quem serão dirigidos primariamente os chamados feitos pela CONTRATANTE. (Retificada pelo Pregoeiro em 11/09/2018)

8.3. O tempo de resposta às chamadas emergenciais, atendidas pelos engenheiros e equipe de suporte será de, no máximo, 1/2 (meia) hora.

9 - DOS MATERIAIS

9.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, peças e materiais de consumo, de desgaste, lubrificação, reposição, baterias, motores, cabos, bombas e outros, necessários à perfeita operação e funcionamento de equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.

9.2. Estão inclusas nas obrigações da CONTRATADA, a responsabilidade pelo fornecimento de: software, componentes e peças do computador, reatores, disjuntores, fusíveis, soquetes, lâmpadas, fios, condutores, válvulas, retentores, lubrificantes, reparos, filtros, correias, tubos, conexões e outros materiais e equipamentos, em prazos inferiores aos previstos para suas vidas úteis efetivas.

9.3. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, fabricantes ou instaladores, a CONTRATADA deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando o CRCPR e acionando os responsáveis pela garantia.

9.4. Independentemente dos procedimentos indicados no item anterior, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela continuidade da regular operação e funcionamento de equipamentos e instalações, sem ônus para o CRCPR.

9.5. É VEDADO O USO DE PEÇAS OU COMPONENTES RECONDICIONADOS OU USADOS.

9.6. DEVERÃO SER SEMPRE EMPREGADAS PEÇAS E COMPONENTES NOVOS E ORIGINAIS, SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

9.7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com Transporte: fretes, passagens, hospedagens, diárias; ou quaisquer outras afins, necessárias ao desempenho das obrigações objeto deste contrato, e à operação e funcionamento de equipamentos e instalações.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



10.1. Todos os serviços contratados ficarão sujeitos à permanente fiscalização do CRCPR;

10.2. O CRCPR designará formalmente o(s) funcionário(s) que deverá(ão) responder pelas atribuições inerentes à fiscalização do contrato. A este(s) caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento da fatura dos serviços;

10.3. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público;

10.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a propiciar ao CRCPR todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização;

10.3. A fiscalização poderá determinar a realização de serviços ou sustá-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

10.4. A fiscalização poderá solicitar a substituição de empregados que não estejam atingindo os objetivos pactuados pelo contrato. Estas substituições serão efetivadas imediatamente.

~~10.5. A **CONTRATADA** deverá manter em seu estoque, no mínimo, as seguintes peças da linha de fabricação para:~~

10.5. A **CONTRATADA** deverá manter em seu estoque ou a disponibilidade em até 24h junto à fabricante(s)/fornecedor(s), quando necessário, no mínimo, as seguintes peças da linha para:



LOTE 02 – ELEVADORES THYSSENKRUPP:

Qtde	Descrição da Peças	Código
01	CABOS DE MANOBRA SERIAL FULL 29M	3Y.0563.LC.22
01	PRÉ FIAÇÃO DE POÇO	41119-OTH-001
01	RABICHO MQ1 P/ CQ=3	3Y.0563.SB.1
01	1 SEP. MEMCO COM CABO DE 4M	3X.5236.J1
01	CAIXA DE TOMADA COM BOTÃO DE SOCO	3Y.6149.E.1
01	RAB. CH. ELET. 6 A 10 PESSOAS P/ AC2	3X.0563.PP.76
01	PORTA AUTOMÁTICA DE 6 A 10 PESSOAS	3X.0563.PP.35
01	CAIXA DE PLUGAÇÃO P/ SF2, FORÇA 220V	3W.6503.FL.1



01	PAINEL DE OPERAÇÃO MICROMOVE SF2	41119-COB-001
02	SUORTE	3Z.0095.BJ.2
01	SUORTE DE PLACA	3Y.6152.AH.5
03	SUORTE DE PLACA	3Y.6152.AH.3
01	SUORTE DE PLACA	3Y.6152.AH.1
01	CHAVE DE SINALIZAÇÃO 24VCC	3Y.6152.BR.1
01	RABICHO ACOPLAMENTO POÇO, IPD-ST99	3X.0563.PE.2
05	RABICHO ACOPLAMENTO POÇO, BOTOEIRAS	3X.0563.PE.1
01	INDICADOR ST-99 2DIG SF2 PAVTO	3Y.6060.AE.2
01	BOT PAV. SUP. IND. DIR. SF2 GRAFITE	3X.6051.DX.3
02	BOT PAV. ACS. IND. DIR. INTERM. SF2 GRAF.	3X.6051.DX.1
01	BOT PAVIM. ACS. INTERMED. SF2 GRAFITE	3X.6051.DV.1
01	BOT PAVIM. IND. DIR. INF. SF2 GRAFITE	3X.6051.DX.2
02	CONEXÃO ROSC. P/ TURBO FLEX. 1/2	09.03.246/O
59	CABO ELÉTRICO 4MM2 AZUL OU PRETO	X08.006.025
01	CONJ. CONTATO ELÉTRICO P/ ALCAPÃO	3Y.0900.FV.1
01	KIT. DE INSTALAÇÃO Q. C. AC2 SF II	3Z.6503.GC.1
01	PAINEL DE EMERGÊNCIA/INCÊNDIO	3Y.6149.D.1
01	MÓDULO RELÓGIO DIGITAL SF V2.0	X08.063.058
01	QUADRO DE COMANDO	41119-COF-001
01	KIT PLACA CARACTERÍSTICA (MERCADO)	3Z.0900.DK.1
04	PERFIL CHATO (P/ EMBALAGEM)	3Z.0430.FG.2
02	PERFIL CHATO (P/ EMBALAGEM)	3Z.0430.FG.1
01	RABICHO DE ATERRAMENTO DE CABINA	3Z.0870.A.1
67,2	CABO AÇO 1/2" (13MM) 8X19 FC S U	X15.004.026
05	SUORTE PAVTO INTEGRAL	3Z.0090.FA.2
05	PRÉ-SOLEIRA METÁLICA AL OP-800	3Y.5284.Y.10
05	PAVIMENTO INTEGRADO ALD. MÃO OP-800	3W.5284.AD.9
05	KIT SUORTE AL - MÃO CONTRÁRIA	3Z.0900.DD.4
10	KIT SUORTE AL - MÃO	3Z.0900.DD.3
01	RAMPA ARTICULADA AC/ALD OPH 2000	3X.5238.Y.1
01	INVERSOR D/OPE. PORTA SIMPLES SF2	3Y.6503.FK.1
01	KIT INSTALAÇÃO RÉGUA DE SEGURANÇA	3Z.0900.DA.5
01	OPERADOR DE PORTA ALD/EVD P6 P7 P8	3W.5239.AZ.7
02	PORTA DE CABINA AL. OP-800	3X.0169.FN.49
02	SEPARADOR P/ 3 CABOS O 1/2"	3Y.0362.H.3
01	SUSPENSÃO DO CABO DE MANOBRA ELEV.	3Y.6065.A.4
01	CHAVE LIMITE (INST.) GUIA T-3 E T-70	3X.6087.V.1
01	CAME	3Y.0118.L.31
01	MOLA (COMPRESSÃO) (FORN. P/D E S T)	Y.0414.AF3
01	TIRANTE (CONEXAO) L-320	Z.0344.F.1
02	TIRANTE L1=3302	3Z.0345.E.1
01	ALAVANCA (MONT. EST. DEST.)	3Y.0264.AX.2
02	BLOCO	3Y.0065.C.2
01	APAR. SEG. INSTANT. (MONT. EST. DEST.)	3X.5325.D.1
01	ESTRUTURA DE CABINA 6P AL 45M/MIN	3X.5264.BR.83
01	AMORTECEDOR DE BORRACHA (SUSPENSÃO)	3X.0211.K.4



12	CLIPS P/ CABO DE ½"	X15.005.007
03	CHUMBADOR DE CABO O ½"	3Y.5257.H.2
03	CHUMBADOR DE CABO O ½" S/MOLA	3Y.5257.H.5
01	PLACA DE SUSPENSÃO 3 CABOS	3Y.0222.B.1
01	PLACA DE SUSPENSÃO	3Y.0222.J.1
01	PROTEÇÃO DE MANUTENÇÃO SKYLINE FIII	3Y.5264.BN.24
01	CORNIJA	3Y.003.C.3
07	CALHA (CINZA)	3Z.0448.AP.1
01	KIT AMORTECEDOR DE BORRACHA P/ CAB.	3Y.0211.S.1
01	PROTEÇÃO PARA PAINEL	3Y.5250.B.1
01	ILUMINAÇÃO SKY FIII 6P-AL 8P-AL DEF	3X.5802.T.2
01	PAINEL FUNDO LIXADO 6P AL	3X.0293.GV.21
01	PLATAFORMA 6P AL	3X.0190.AS.29
01	TETO S/ PORTA DE EMERGÊNCIA INOX	3W.0104.AX.40
01	CABINA (PARCIAL) INOX 6P ALD WI=1100	3X.5228.BX.213
01	CABINA SKYLINE FIII INOX S/ PORTA	3X.5228.BW.42 1
02	CORREÇÃO DE CABINA	3Y.5272.P.2
02	CORREÇÃO DE CABINA	3Y.5272.P.1
04	CORREÇÃO CONTRA PESO	3Y.5272.AL.2
01	ESTRUTURA CONTRA PESO	3Y.5240.G.1
22	PESO (CONCRETO)	3Y.0467.M.1
01	MOLA APARACHOQUE P/ CAB. SKY FIII	3W.5226.F.1
01	PÉ DE GUIA	3Y.5210.G.5
01	PÉ DE GUIA	3Y.5210.G.2
80	KIT CHUMBADOR P/ PARAFUSO ½" X 1"	3Z.0900.J.1
04	SUORTE DE GUIA T-163 (145-251)	09.03.000/91
04	SUORTE DE GUIA T-163 (106-140)	09.03.000/318
12	SUORTE DE GUIA T-163 (90-105)	09.03.000/306
01	SUORTE DE GUIA T-3 (116-189)	09.03.000/255
19	SUORTE DE GUIA T-3 (50-115)	09.03.000/254
02	GUIA DE CHAPA DE AÇO DOBRADA S/ TALA	X16.013.032
02	GUIA DE CHAPA DE AÇO DOBRADA 2.5M	X16.013.010
06	GUIA DE CHAPA DE AÇO DOBRADA 5M	X16.013.004
02	GUIA T82/A (T-3) C/ 2,0 M SEM TALA	X16.013.036
02	GUIA T82/A (T-3) C/ 2,5M COM TALA	X16.013.011
06	GUIA T82/A (T-3) 5M C/ TALA MONTADA	X16.013.006
01	REGULADOR DE VELOCIDADE INST.	13.02.000/7
02	BORRACHA (AMORTECEDOR)	X09.009.065
41,26	CABO AÇO ¼" (6,3MM) 6X19 FC S U	X15.004.024
01	CHUMBADOR DE CABO	3Y.5257.F.2
01	POLIA TENSORA	3Y.5330.D.6
01	MOTOR 3,7/0,925KW/16 P	3X.7003.AN.1
01	PROTEÇÃO DE POLIA EM-25, COM POLIA	3X.0215.BE.1
01	POLIA DEFLETORA 3 CABOS ½"	3Y.5316.D.1
01	KIT SUPORTE PARA BASE DE MÁQUINA M.	3Y.0900.CZ.2
02	KIT SUPORTE P/ BASE DE MÁQUINA MÃO	3Y.0900.CZ.1





01	ALAVANCA	3Z.0261.A.2
01	MÁQUINA DE TRACÇÃO EM-25 (COM POLIA)	3X.5300.S.48

11 - DOS RELATÓRIOS

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização do CRCPR relatórios mensais de ocorrências. Desses relatórios, deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

11.2. Tipo de manutenção corretiva efetuada, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças, equipamentos ou materiais substituídos.

11.3. Deverão, ainda, ser apresentados relatórios que tenham informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas em peças equipamentos ou materiais, análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade na operação e funcionamento de equipamentos e instalações, quando necessários.

12 – DA RELAÇÃO DE ELEVADORES MANTIDOS / OPERADOS



12.2. **Lote 2 – Londrina: (01)** um elevador social para passageiros, fabricação Thyssenkrupp, com capacidade de 5 pessoas ou 420 Kg, velocidade de 45 m/min, 5 paradas e entradas, com controle de velocidade através de CORRENTE ALTERNADA DUAS VELOCIDADES – AC-2.

12.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** se estende, também, à manutenção e conservação da casa de máquinas e dos poços dos elevadores, e, ainda, a todo espaço ou mobiliário eventualmente fornecido pelo CRCPR para a guarda ou conserto de materiais e equipamentos.

13 – DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

13.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1.1. O Plano de manutenção preventiva elenca um mínimo de serviços a serem executados. Além destes, devem ser observadas todas as demais rotinas de manutenção recomendadas pelo fabricante.

13.1.2. Na execução dos serviços deve ser observada, de forma absoluta, a recomendação do fabricante quanto a: prazos, materiais e técnicas a serem empregados na manutenção.

13.1.3. No caso de equipamentos ou sistemas, cuja garantia do fabricante esteja vinculada à execução dos serviços de manutenção por representantes credenciados ou autorizados, necessariamente deverá ser observada esta recomendação.



13.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ROTINA DOS ELEVADORES	PERIODICIDADE
Casa de Máquinas	
Varrer casa de máquinas	Mensal
Motor de CA	
Fazer a remição da poeira do motor	Mensal
Inspeccionar o motor de tração quanto à temperatura de funcionamento e ruído. (Estabelecer e submeter à aprovação do CRCPR parâmetros de normalidade)	Mensal
Freios	
Inspeccionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada	Mensal
Lubrificar o conjunto de freios	Mensal
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente	Mensal
Quadros de Comando	
Fazer a remoção da poeira nos quadros	Mensal
Inspeccionar as chaves controladoras quanto a regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	Mensal
Inspeccionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	Mensal
Inspeccionar os leds de monitorização (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.	Mensal
Eixo Sem Fim	
Inspeccionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade	Mensal
Caixa	
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos	Anual
Cabinas	
Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas	Mensal
Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas	Mensal
Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	Mensal
Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões	Mensal
Inspeccionar excentricidade da polia da cabina	Mensal
Lubrificar polia da cabina	Mensal
Proceder a limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	Mensal
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	Mensal
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto	Mensal
Limpar e inspeccionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores	Mensal



Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo	Mensal
Lubrificar os conjuntos operadores das portas	Mensal
Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento	Mensal
Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação	Mensal
Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	Mensal
Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica	Mensal
Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura destas com o carro em trânsito	Mensal
Inspecionar o desgaste dos coxís, ou roletes, ajustando se necessário	Trimestral
Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	Trimestral
Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina	Trimestral
Testar o dispositivo de segurança que limita carga	Semestral
Testa o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.	Semestral
Pavimentos	
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	Mensal
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas)	Mensal
Proceder a limpeza em toda a extensão das soleiras nos pavimentos	Mensal
Proceder a limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.	Mensal
Inspecionar as portas quanto à atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	Mensal
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	Mensal
Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	Mensal
Inspecionar simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	Mensal
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	Mensal
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos)	Mensal
Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os se necessário.	Trimestral
Contrapesos	
Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.	Mensal



Inspecionar excentricidade da polia intermediária.	Mensal
Lubrificar polia intermediária	Mensal
Fazer a remoção da poeira da suspensão	Trimestral
Cabos de Aço	
Limpar e lubrificar	Mensal
Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.	Mensal
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação.	Trimestral
Poço	
Varrer poço	Mensal
Polias de Compensação	
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	Mensal
Polias Esticadoras	
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	Mensal
Pára-choque	
Proceder à limpeza geral do fundo do poço	Mensal
Inspecionar o nível de óleo do pára-choque, completando-o se necessário.	Mensal
Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	Mensal

13.2.1. As manutenções preventivas poderão ser executadas no horário normal de expediente do CRCPR (8h30min às 17h30min). Ainda assim, sempre que necessário realizar este procedimento fora do horário normal, independentemente do equipamento, isto não implicará em qualquer custo adicional para o CRCPR.

13.2.2. Para fins de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** se obriga a manter serviço de pronto-atendimento, devidamente dotado dos materiais necessários e com mão-de-obra disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos.

13.2.3. O atendimento deverá ser prestado imediatamente, a contar da ocorrência registrada do fato, independentemente do tipo de equipamento. No caso de acidente, ou da necessidade de retirada de pessoas retidas na cabina dos elevadores, o prazo máximo será de 30 (trinta) minutos.

13.2.4. A **CONTRATADA** deverá manter, em sua sede e sem qualquer custo adicional para o CRCPR, serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinado ao atendimento de chamadas para livrar pessoas retidas na cabina, para os casos de acidente e para a normalização inadiável de funcionamento do elevador.

13.2.5. A **CONTRATADA** deverá manter estreito relacionamento com o CRCPR, a fim de prestar informações sobre novos aspectos técnicos, para melhor funcionamento do elevador, como também, para sanar todas as dúvidas que porventura ocorrerem.

13.2.6. A **CONTRATADA** comunicará, verbal e imediatamente, ao CRCPR, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.



13.2.7. A **CONTRATADA** deverá manter um Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, das falhas ocorridas nos equipamentos, com indicação do horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.

13.2.8. Deverá haver deslocamento imediato de profissionais qualificados, com recursos apropriados, para resolver casos de mau funcionamento ou acidentes que envolvam pessoas que estejam fazendo uso dos elevadores.

13.2.9. Especialmente no caso de itens que envolvam a segurança de usuários e operadores, deverá haver a pronta reparação, com substituição dos componentes que apresentarem mau funcionamento.

14. DO PREÇO MÉDIO (Valor de Mercado Máximo Admitido)

- **LOTE 2 - Londrina:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, perfazendo o **VALOR GLOBAL ANUAL** de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

15. DA VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA)

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos elevadores – lote 01 e lote 02 – arcando com o ônus de tal operação, acompanhado por servidor designado para esse fim, até 2 (dois) dias anteriores à realização da sessão do pregão, devendo o agendamento ser efetuado pelo telefone (41) 3360-4789. A realização da vistoria poderá ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2018;

b) Declaração emitida pelo licitante de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CRCPR.

15.2. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para reaver os termos do contrato que vier a firmar.

16. DA DURAÇÃO DO CONTRATO



16.1. O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório mensal dos elevadores, devidamente atestada pelo setor competente, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/12 SRF.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2018 e 2019, projeto nº 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura, conta nº 6.3.1.3.02.01.022 – demais serviços profissionais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na forma do disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato e das demais cominações legais.

19.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do material caracterizando inexecução parcial;

19.2.3. multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

19.3. as sanções previstas nos subitens 19.1 e 19.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 19.2.2 e 19.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência;



19.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico CRCPR n.º 077/2018

LOTE N° _____

I – Identificação da empresa			
Nome da empresa			
Número do CNPJ		Data:	
End.		Fone:	e-mail:
LOTE N° _____	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANO (R\$)
		R\$	R\$
TOTAL DO LOTE			

Prazo de Validade da Proposta:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e produtos objetos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem dos "Itens 8 e 9" do Edital.**



ANEXO III

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

DECLARA-SE, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º 77/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, de RG n.º _____ e do CPF n.º _____, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação;

b) não tem em seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado (a).

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem do "Item 9"**.



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____
QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E
A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, novos e originais, em ___ elevador(es) instalado(s) no(a) _____, localizado(a) na Rua _____, referente ao LOTE n.º _____, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 77/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 77/2018 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **10 de outubro de 2018**, sendo que eventual renovação será objeto de termo aditivo à parte, cujo prazo deverá observar o previsto no art. 57 e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de renovação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CRCPR especialmente designado por meio de portaria.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, realizando-os nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR nº 77/2018, assim como, acatar as disposições nele previstas;

II. Providenciar junto ao CREA-PR e apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

III. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços, incluindo transporte, ferramentas, equipamentos de segurança, materiais de consumo, de desgaste, lubrificação, reposição, baterias, motores, cabos, bombas, produtos, entre outros que se fizerem necessários à perfeita operação e funcionamento de equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes;

V. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinada pelo CRCPR, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do mesmo;

VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CRCPR;

VII. Atender, independentemente de dia ou hora, aos chamados por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis, fornecendo telefone para contato (24 horas). Os seguintes prazos para atendimento, a contar da solicitação, deverão ser observados:

- a) Atendimento NORMAL: prazo máximo de 01 (uma) hora, para restabelecer o funcionamento do elevador paralisado ou com funcionamento anormal;
- b) Atendimento EMERGENCIAL: prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em se tratando de situação emergencial, como por exemplo, passageiro retido.



VIII. Manter, à disposição dos técnicos que realizam os atendimentos corretivos e preventivos, sem qualquer ônus adicional, para o CRCPR, todo o ferramental necessário à execução dos serviços: sendo exigido no mínimo:

- a) Osciloscópio (para regular a curva de aceleração);
- b) Multímetro digital;
- c) Tacômetro;
- d) kit de ferramentas para reparo para vedação de máquinas
- e) kit de ferramentas de reparo para encurtamento de cabos de tração;
- f) kit de ferramentas de reparo para substituição de cabos de tração;
- g) kit de ferramentas de reparo equalização de cabos de tração
- h) kit de ferramentas de reparo para substituição do cabo limitador;
- i) kit de ferramentas de reparo para substituição de coroa sem fim;
- j) kit de ferramentas de reparo para substituição de cabo de manobra;

IX. Prestar os serviços, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento, mediante o fornecimento de **peças e componentes novos e originais**;

X. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos;

XI. Manter em perfeito estado operacional os equipamentos, ficando a CONTRATADA com o ônus da reposição ou substituição de quaisquer peças ou componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos que venham a se fazer necessárias;

XII. Quando se fizer necessária a substituição ou reposição de peças ou componentes, deverá a CONTRATADA efetuar a substituição com peças ou componentes novos e originais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da ocorrência registrada do fato, sem qualquer custo adicional para o CRCPR, sendo que as peças retiradas deverão ser entregues ao CRCPR;

XIII. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do elevador;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Solução dada ao problema;
- g) Recebimento dos serviços pelo CRCPR.

XIV. Para a execução dos serviços descritos, a CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CRCPR, disponibilizará tantos profissionais quanto necessários. Estes profissionais, que excederem a equipe técnica mínima exigida, estarão sujeitos às mesmas obrigações e deveres daqueles;

XV. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (um) mês da realização dos serviços, os cronogramas das manutenções programadas, para que seja providenciado o devido acompanhamento dos trabalhos e a autorização para a entrada dos funcionários. O primeiro cronograma deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura;



XVI. Apresentar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, o relatório mensal de manutenção preventiva com a descrição detalhada das atividades realizadas e ocorrências verificadas;

XVII. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor;

XVIII. Fornecer os diversos tipos de lubrificantes de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

XIX. Efetuar, por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

XX. Manter a CONTRATADA, fora do horário e dias especificados para a manutenção e operação, uma equipe de suporte de no mínimo 2 (dois) integrantes, para atendimento a situações emergenciais. As credenciais técnicas dessa equipe, de observância obrigatória, estão listadas no Anexo I, item 5, do Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 77/2018;

XXI. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenham sido danificados ou extraviados por seus empregados;

XXII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

XXIII. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

XXIV. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos, requeridos pelas normas legais;

XXV. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

XXVI. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, e a conservação dos equipamentos, sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes;

XXVII. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XXVIII. Apresentar profissional(is) devidamente uniformizado(s) com identificação através de crachás contendo fotografia recente, nome e função;

XXIX. Manter disciplina no local de serviço, substituindo, após notificação e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja



atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

XXX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

XXXI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CRCPR ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

XXXII. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências do CRCPR, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto desta contratação, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

XXXIII. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68, da Lei nº 8.666/93;

XXXIV. Cumprir integralmente com as obrigações e apresentar os respectivos relatórios, conforme prevê o Anexo I do Edital nº 77/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

IV. Efetuar os pagamentos devidos;

V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

VII. Impedir que outra empresa efetue qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos dos elevadores, bem como a retirada ou colocação de peças sem expressa autorização da CONTRATADA.

(Adicionado pelo Pregoeiro em 26/09/2018).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para os exercícios de 2018 e 2019, projeto nº 5008 – Modernização e manutenção da estrutura física, conta nº 6.3.1.3.02.01.022 – Demais serviços profissionais.



CLÁUSULA NONA – DO PREÇO GLOBAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2018 – LOTE nº ____, o valor global anual de R\$ _____, que corresponde ao valor mensal de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

~~**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débito junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, pois a ausência de uma delas enseja a retenção dos pagamentos até a regularização respectiva, e também o relatório mensal de serviços prestados.~~

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débito junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas e, também o relatório mensal de serviços prestados. Havendo a ausência de uma delas, será a Contratada notificada para regularização respectiva, sob pena de rescisão contratual por culpa exclusiva da mesma. (Retificado pelo Pregoeiro em 11/09/2018)

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

PRESIDENTE DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório n.º 77/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

_____ (Nome da empresa), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº _____ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não
incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o
PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é
regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e
Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples
Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da
emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas
despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a
modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com
a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o
compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica
pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente
de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da
Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às
penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.
299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra
a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

LOTE Nº ____

Declaramos, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2018**, que efetuamos a visita técnica no local de execução dos serviços, sendo nesta oportunidade, acompanhados pelo responsável do CRCPR, abaixo identificado e assinado, que forneceu-nos todos os esclarecimentos e informações relativas à execução dos referidos serviços. Estamos, portanto, cientes de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável da empresa proponente)
(razão social da empresa proponente)

(nome e assinatura do responsável do CRCPR)